

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE - EMENDA
PARLAMENTAR Nº 202543870003 - DEP. GUILHERME UCHOA**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Órgão/Entidade: Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Responsável/Equipe de planejamento da demanda: José Lucivaldo P. da Silva

Contato do responsável: (81) 3744-1162

E-mail institucional: secoinfraurb.agrestina@gmail.com

PREÂMBULO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de estudos preliminares para contratações de obras e serviços de engenharia, como forma de assegurar a adequada definição do objeto, a viabilidade técnica e econômica da contratação e o atendimento ao interesse público.

Este ETP tem por finalidade fundamentar a necessidade da contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação de diversas ruas do município de Agrestina/PE, vinculados à Emenda Parlamentar nº 202543870003, de indicação do Deputado Guilherme Uchoa, com base em critérios técnicos, econômicos e de eficiência.

O documento será disponibilizado integralmente, conforme os princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, não contendo informações classificadas como sigilosas.

A elaboração deste estudo visa garantir que a solução proposta esteja alinhada com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, servindo de base para a tomada de decisão quanto à viabilidade da contratação pretendida, bem como para a elaboração do Termo de Referência e demais documentos técnicos do processo licitatório.

Sumário

1. OBJETO	3
2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	3
3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO/ENTIDADE	9
4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	10
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO	11
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	14
7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS	14
8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	15
9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO	15
10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE	16
11. RESULTADOS PRETENDIDOS	16
12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS	17
13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS	17
14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO	18

1. OBJETO

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar destina-se à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202543870003 - DEP. GUILHERME UCHOA.**

1.2. Este estudo constitui a primeira etapa do planejamento da contratação e tem como finalidade assegurar sua viabilidade técnica e embasar a elaboração do Termo de Referência, conforme disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As vias públicas objeto desta contratação, localizadas em diversas ruas do município de Agrestina/PE, são de relevante importância social e econômica, utilizadas diariamente por moradores, comerciantes, prestadores de serviços, transporte escolar e veículos de emergência. Seu adequado funcionamento é fundamental para garantir a mobilidade urbana, a integração da comunidade e o desenvolvimento local.

2.2. Atualmente, os trechos em questão encontram-se sem pavimentação ou com pavimentação deteriorada, apresentando graves problemas de trafegabilidade, principalmente em períodos chuvosos, quando surgem buracos, acúmulo de água e lama, comprometendo a segurança dos usuários e dificultando o acesso da população e de serviços essenciais.

2.3. Diante disso, faz-se necessária a execução dos serviços de pavimentação nas ruas contempladas pela Emenda Parlamentar nº 202543870003, de indicação do Deputado Guilherme Uchoa, incluindo serviços de implantação e escoramento de meio-fio, execução de sarjetas, pavimentação em paralelepípedos graníticos e sinalização vertical, conforme especificações técnicas. Essa intervenção visa oferecer melhores condições de tráfego, promover maior durabilidade das vias, reduzir custos de manutenção e aumentar a segurança e o conforto dos usuários.

2.4. Para melhor contextualização da necessidade da intervenção proposta, seguem abaixo plantas de localização dos trechos a serem pavimentados e registros fotográficos das vias, que evidenciam a situação precária e a urgência na execução dos serviços previstos.

Figura 1 - Localização



Fonte: Google Earth

Fotos: Situação Atual

RUA VEREADOR ADALBERTO DAMASCENO



RUA SOLDADO PAULO ALVES DA CRUZ



RUA JOSÉ IVANILDO PINTO ALVES



RUA SEBASTIÃO FRANCISCO TAVARES



RUA 11 DE SETEMBRO



RUA JOSÉ ÉDER CARDOSO



RUA JOSÉ BENTO



AVENIDA JOÃO PEREIRA DOS SANTOS



RUA JOSÉ SIVONALDO FRANCISCO DOS SANTOS



RUA TEREZINHA QUIRINO F. DA SILVA



RUA VEREADORA ALZIRA CAVALCANTE DE BRITO



RUA DIONIZIA AMELIA DA SILVA



RUA JOSÉ FERREIRA LIMA



RUA HERMES DE BARROS



RUA JOSÉ VAMBERTO PINHEIRO DE ASSUNÇÃO



RUA CÂNDIDO FERREIRA



Fonte: Acervo da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

2.5. A necessidade da contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de pavimentação decorre de diversos fatores técnicos, sociais e econômicos, que incluem:

2.5.1. Melhoria da Qualidade da Mobilidade Urbana: A intervenção permitirá adequar as condições de trafegabilidade das ruas contempladas no município de Agrestina/PE, reduzindo os transtornos causados por buracos, poeira e lama, especialmente no período chuvoso, promovendo maior conforto, segurança e rapidez no deslocamento de moradores, comerciantes, transporte escolar e veículos de serviços essenciais.

2.5.2. Adequação às Normas Técnicas e de Segurança Viária: Os serviços contemplam a execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos, assentamento e escoramento de meio-fio, execução de sarjetas de concreto e implantação de sinalização vertical, atendendo às normas técnicas da ABNT e do DNIT, garantindo maior segurança para condutores e pedestres que utilizam as vias.

2.5.3. Fomento ao Desenvolvimento Econômico Local: A pavimentação facilitará o acesso a comércio, serviços públicos, unidades de saúde e instituições de ensino, contribuindo para o fortalecimento da economia local, valorização imobiliária, atração de novos investimentos e melhoria significativa da qualidade de vida da população beneficiada.

2.5.4. Valorização do Patrimônio Público e Ordenamento Urbano: A execução dos serviços transformará as vias, atualmente em condições precárias, em ruas estruturadas, organizadas e duráveis, agregando valor ao patrimônio público municipal e promovendo melhorias substanciais no ordenamento urbano de Agrestina/PE.

2.5.5. Segurança, Durabilidade e Sustentabilidade: Os serviços previstos incluem assentamento e escoramento de meio-fio, execução de sarjetas de concreto para drenagem superficial e revestimento em paralelepípedos graníticos, técnicas fundamentais para aumentar a vida útil das vias, reduzir custos futuros de manutenção, evitar processos erosivos e contribuir para a sustentabilidade do investimento público oriundo da Emenda Parlamentar nº 202543870003.

2.6. Diante da relevância social, econômica e técnica desta intervenção, viabilizada mediante recursos da Emenda Parlamentar nº 202543870003, de indicação do Deputado Guilherme Uchoa, a contratação de empresa especializada torna-se imprescindível para garantir à população de Agrestina/PE vias públicas seguras, trafegáveis, duráveis e executadas conforme os padrões técnicos e legais vigentes.

3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO/ENTIDADE

3.1. A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar está alinhada com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Agrestina/PE para o exercício de 2025. A iniciativa integra o programa municipal de investimentos em infraestrutura viária e mobilidade rural, que visa promover melhores condições de trafegabilidade, segurança viária, desenvolvimento econômico local e qualidade de vida da população.

3.2. A presente demanda também está contemplada no planejamento estratégico das ações da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, justificando-se pela relevância de garantir vias urbanas pavimentadas, seguras e adequadas às necessidades da população, fortalecer a integração das comunidades locais, facilitar o acesso a serviços públicos essenciais (saúde, educação, transporte) e contribuir para o ordenamento urbano, a valorização imobiliária e o desenvolvimento socioeconômico sustentável do município.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de habilitação:

4.1.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os requisitos de habilitação deverão restringir-se ao mínimo necessário para garantir a capacidade da contratada em executar os serviços com qualidade e segurança, respeitando os princípios da ampla competitividade.

4.1.2. A habilitação das empresas ocorrerá mediante apresentação da documentação que comprove:

- Capacidade jurídica: atos constitutivos e comprovação de inscrição no órgão competente;
- Regularidade fiscal e trabalhista: certidões válidas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas;
- Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- Qualificação técnica: atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, além da comprovação de que o corpo técnico conta com profissionais devidamente registrados em conselho de classe.

4.2. Requisitos obrigatórios:

4.2.1. Será necessária a contratação, mediante licitação, de empresa especializada na execução de serviços de engenharia, devidamente registrada junto aos órgãos competentes. A empresa deverá apresentar comprovação de aptidão técnica específica, com detalhamento no Termo de Referência.

4.2.2. Não se identificam especificidades que exijam a transferência de tecnologia, nem a internalização de conhecimento técnico específico, sendo os serviços comuns no setor da construção civil.

4.2.3. A prestação dos serviços deverá respeitar o disposto na legislação vigente, não gerando vínculo empregatício entre os trabalhadores da contratada e a Administração Pública Municipal, nos termos do §1º do art. 175 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Critérios de sustentabilidade e acessibilidade:

4.3.1. A execução da obra deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, acessibilidade e inclusão social, desde os projetos básicos até a conclusão da execução, considerando os seguintes aspectos:

- **Acessibilidade:** cumprimento das disposições da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), do Decreto nº 6.949/2009, e das Normas Técnicas da ABNT, garantindo que o equipamento seja acessível a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- **Gestão de resíduos:** cumprimento das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), da Resolução CONAMA nº 307/2002, e da IN SLTI/MPOG nº 1/2010, incluindo práticas de redução, reutilização e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil;
- **Responsabilidade socioambiental:** a contratada deverá adotar boas práticas de engenharia, incluindo ações que favoreçam a economia local, promovam a segurança do trabalho, e minimizem os impactos ambientais da obra;
- **Conformidade técnica:** os serviços deverão seguir as normas da ABNT, os regulamentos técnicos do setor da construção civil, bem como as normas de segurança, medicina do trabalho e posturas municipais.

4.3.2. O canteiro de obras deverá manter-se em boas condições de organização, segurança e limpeza, assegurando ambiente adequado para a execução dos serviços e para a comunidade no entorno.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Os serviços constantes nas planilhas orçamentárias e no cronograma físico-financeiro, anexos a este Estudo Técnico Preliminar, foram elaborados considerando a identificação das intervenções

necessárias para execução de pavimentação de diversas ruas do município de Agrestina/PE, visando atender às exigências de infraestrutura, durabilidade, segurança viária e funcionalidade para os usuários das vias.

5.2. Os quantitativos foram estimados a partir de levantamento técnico realizado in loco, levando em conta as características do solo, extensão dos trechos, demandas locais e as especificidades do projeto. Os serviços compreendem, entre outros: assentamento e escoramento de meio-fio, execução de sarjeta de concreto, pavimentação em paralelepípedo granítico e implantação de sinalização vertical conforme condições técnicas estabelecidas nas planilhas orçamentárias.

5.3. Foram consideradas três alternativas para viabilização da conclusão da obra:

5.3.1. Solução 1 – Execução direta pela administração municipal com uso de mão de obra própria, compra de materiais e aluguel de equipamentos

5.3.1.1. Essa opção consistiria em designar servidores municipais para a execução dos serviços, com licitação específica para aquisição dos insumos e aluguel dos equipamentos necessários. Contudo, a Prefeitura de Agrestina não dispõe em seu quadro funcional de profissionais especializados em obras de pavimentação, como calceteiros, operadores de máquinas, encarregados e mestres de obras. Além disso, não possui estrutura operacional voltada para execução direta de obras desse porte, restringindo-se às atividades de fiscalização e acompanhamento técnico.

5.3.1.2. Tal solução demandaria tempo adicional para múltiplas licitações (materiais, equipamentos, transporte etc.), com riscos de improdutividade, manutenção de equipamentos alugados e atraso na entrega da obra. Por essas razões, esta solução se mostra inviável técnica e economicamente para o município.

5.3.2. Solução 2 – Contratação direta de profissionais especializados (mão de obra avulsa), com aquisição separada de materiais e equipamentos

5.3.2.1. Essa solução consistiria na contratação de profissionais autônomos, sob regime eventual ou temporário, com licitações independentes para aquisição de insumos e aluguel de equipamentos. Além dos riscos já mencionados na Solução 1, tal alternativa exigiria um elevado esforço de gestão e fiscalização direta pela Prefeitura, ampliando os riscos jurídicos, fiscais e trabalhistas, e aumentando a probabilidade de atrasos e inconsistências na execução.

5.3.2.2. Ademais, a estrutura municipal não comporta o gerenciamento autônomo de obras dessa natureza sem uma empresa contratada responsável. Portanto, esta solução também se mostra não recomendada.

5.3.3. Solução 3 – Contratação de empresa especializada por meio de licitação pública

5.3.3.1. A contratação de empresa de engenharia, com comprovação de capacidade técnica e experiência compatível, permitirá a execução integral e coordenada dos serviços remanescentes, englobando fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos e ferramentas. A empresa será remunerada conforme medições dos serviços efetivamente executados, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3.3.2. Essa solução é a mais eficiente, segura e econômica para a Administração Municipal, pois:

- Garante a conclusão da obra dentro dos prazos e padrões de qualidade exigidos;
- Minimiza riscos operacionais, trabalhistas e jurídicos;
- Permite controle orçamentário e previsibilidade dos gastos públicos;
- Atende às exigências dos contratos de repasse firmados com o Governo Federal.

5.4. Preços de referência:

5.4.1. Os valores estimados utilizados na planilha orçamentária foram baseados em tabelas referenciais vigentes, como SINAPI e SICRO, conforme orientação da legislação federal. Para itens não contemplados diretamente pelas tabelas, foram adotadas composições de preços unitários ou cotações de mercado, com base em pelo menos três propostas válidas de fornecedores locais ou regionais.

5.4.2. Dessa forma, os preços constantes nas planilhas anexas refletem os valores praticados pelo mercado, considerando a realidade regional e a natureza dos serviços a serem contratados. Portanto, não se justifica a utilização de modelos automatizados de cotação, que poderiam desconsiderar especificidades técnicas e locais da obra.

5.4.3. O marco referencial para fins de reajuste contratual será a data-base do orçamento estimativo, conforme previsto no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 6.1. A solução definida consiste na execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas ruas do município de Agrestina/PE, contemplando assentamento e escoramento de meio-fio, execução de sarjetas de concreto e implantação de sinalização vertical, conforme especificações técnicas e projeto básico.
- 6.2. O projeto contempla a requalificação da via, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, durabilidade do pavimento, drenagem superficial e segurança viária. Os serviços serão realizados em etapas, seguindo o cronograma físico-financeiro e as normas técnicas pertinentes.
- 6.3. A escolha desta solução foi fundamentada em critérios técnicos e econômicos, considerando a viabilidade da obra, o custo-benefício do pavimento em paralelepípedos graníticos para vias urbanas, a redução de custos de manutenção futura e a necessidade de garantir segurança, conforto e acessibilidade para a população. A pavimentação em paralelepípedos apresenta maior resistência ao tráfego, facilidade de manutenção e vida útil superior, adequando-se às características locais e ao perfil de uso das vias.
- 6.4. A intervenção está alinhada aos princípios do desenvolvimento urbano sustentável, da política pública de mobilidade e infraestrutura rural, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 7.1. As quantidades a serem contratadas foram estimadas com base na Planilha Orçamentária (Anexo A), que detalha os produtos e serviços necessários, com seus respectivos valores unitários, servindo como referência para os valores máximos aceitáveis no contrato.
- 7.2. A metodologia utilizada para a estimativa seguiu parâmetros técnicos e dados históricos de contratações anteriores similares realizadas pelo município de Agrestina e órgãos públicos com perfil semelhante. Esses dados garantem que os quantitativos propostos estejam adequados às necessidades atuais da obra, contribuindo para o uso eficiente e transparente dos recursos públicos.
- 7.3. Os serviços a serem contratados encontram-se detalhadamente descritos no Termo de Referência, na Planilha Orçamentária (Anexo A) e no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo C), todos elaborados pela equipe técnica responsável pelo projeto. As composições dos custos unitários foram

definidas considerando a quantidade estimada de insumos, mão de obra, equipamentos e demais despesas necessárias à execução de cada serviço.

7.4. A contratação observará as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o planejamento adequado e a otimização dos recursos públicos destinados à realização dos serviços.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado para este objeto é de R\$ 2.586.038,40 (dois milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, trinta e oito reais e quarenta centavos) – ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO.

8.1.1. O BDI utilizado na planilha foi de 20,09 %.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. O parcelamento em itens afetaria a integridade do objeto e poderia comprometer a perfeita realização do certame, visto que o objeto contempla o levantamento de requisitos necessários junto à empresa a ser contratada para execução do objeto. A eventual entrega do direito de prestar serviços a empresas diferentes associaria a Administração, riscos de fracasso e de prejuízos irreparáveis.

9.2. Ainda, entende-se que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são interligados e deve ser gerido e executado pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para a fiscalização do Contrato, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

9.3. A natureza dessa obra exige qualificação técnica especializada, é imprescindível garantir a qualidade de todos os aspectos, incluindo a qualidade de especificações dos materiais e demais itens necessários para a execução.

9.4. A possível contratação sendo agrupada em Lote Único possibilitará maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado, em razão do serviço do projeto em tela, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

9.5. Será efetuada a contratação do objeto por meio de um único processo licitatório, sem parcelamento de contratação, por ser a maneira mais eficaz dada às características do objeto a ser contratado, garantindo, assim, a vantajosidade para a Administração Pública.

9.6. A administração optou pelo não parcelamento do objeto uma vez que devido à complexidade da obra, a magnitude da mesma e a interdependência entre os serviços a serem executados, a secretaria

entende que a realização desses serviços em um único contrato pode garantir uma melhor gestão e acompanhamento dos mesmos.

- 9.7. Entendemos ainda que o não parcelamento do objeto não compromete a competitividade do referido certame, visto que desta forma a competitividade irá continuar existindo, sendo que entre empresas de maior qualificação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

- 10.1. Para a execução dos serviços de pavimentação, não serão necessárias contratações correlatas ou interdependentes de forma simultânea ou prévia para viabilizar a realização da obra.
- 10.2. Todos os serviços previstos — incluindo regularização do subleito, assentamento e escoramento de meio-fio, execução de sarjetas de concreto, pavimentação em paralelepípedos graníticos e instalação de placas de sinalização de velocidade — estarão integralmente contemplados no escopo desta contratação, abrangendo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos e demais insumos necessários para a completa execução da obra.
- 10.3. A contratação de empresa especializada em obras de engenharia abrangerá todas as etapas previstas, não havendo dependência de outros contratos ou serviços externos para garantir a continuidade e a conclusão dos serviços.
- 10.4. Eventuais providências complementares de responsabilidade da Administração Pública Municipal, como obtenção de autorizações, licenças ou acompanhamento técnico-fiscal, serão realizadas por meio da estrutura interna da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, não havendo necessidade de contratação adicional específica para tais fins.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. A contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços de pavimentação de diversas ruas do município de Agrestina/PE tem como objetivo garantir a melhoria das condições de trafegabilidade, segurança e acessibilidade das vias urbanas, promovendo infraestrutura mais segura, confortável e durável para os usuários.
- 11.2. Com a conclusão dos serviços previstos, espera-se proporcionar à população local vias públicas devidamente pavimentadas, que atendam plenamente às exigências técnicas e normativas, reduzindo os transtornos causados por buracos, poeira e lama, especialmente nos períodos chuvosos, facilitando o deslocamento de moradores, comerciantes, transporte escolar, veículos de emergência e serviços essenciais.

- 11.3. Os serviços a serem executados contemplam o assentamento e escoramento de meio-fio, a execução de sarjetas de concreto para drenagem superficial, a pavimentação em paralelepípedos graníticos e a implantação de sinalização vertical, garantindo ordenamento urbano, segurança viária e maior vida útil das vias.
- 11.4. O resultado esperado é a entrega de vias públicas seguras, organizadas e adequadas às normas técnicas vigentes, que contribuam para o desenvolvimento socioeconômico do município, facilitem o acesso a serviços públicos essenciais (saúde, educação, transporte), valorizem o patrimônio imobiliário local, fortaleçam a integração das comunidades urbanas e melhorem significativamente a qualidade de vida da população beneficiada.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- 12.1. A Administração deverá adotar as seguintes providências como forma de assegurar o adequado cumprimento do contrato:
- 12.1.1. Designação formal dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual da obra;
- 12.1.2. Adoção de medidas de capacitação, caso necessário, dos fiscais e gestores envolvidos na supervisão da execução contratual;
- 12.1.3. Estabelecimento de rotinas de acompanhamento técnico, físico e financeiro, com base no cronograma pactuado, garantindo que as ações previstas sejam executadas conforme as especificações do Termo de Referência e da Planilha Orçamentária;
- 12.1.4. Promoção de registros sistemáticos das etapas executadas, com apoio de diário de obra, relatórios fotográficos e medições periódicas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 13.1. A execução dos serviços, representa uma importante intervenção de infraestrutura urbana com potencial de gerar impactos ambientais que devem ser identificados e devidamente controlados.
- 13.2. Como em toda obra civil, podem ocorrer alterações no meio ambiente decorrentes da movimentação de solo, uso de materiais de construção, geração de resíduos e atividade de máquinas e operários. Embora os impactos sejam considerados de baixa magnitude e temporários, é fundamental que as atividades executadas observem os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental.
- 13.3. Dentre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

- 13.3.1. Geração de resíduos da construção civil (RCC): Durante as fases de demolição e construção, será gerada uma quantidade significativa de entulhos. A contratada deverá proceder com a destinação correta desses resíduos, priorizando a reutilização e reciclagem, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos e diretrizes da ABNT NBR 15113.
- 13.3.2. Ruído e vibração: O uso de equipamentos e máquinas pode causar incômodo sonoro à vizinhança. Será exigido que a contratada adote boas práticas de execução, como a limitação dos horários de operação e o uso de equipamentos com manutenção em dia.
- 13.3.3. Emissão de poeira e particulados: A movimentação de solo e o tráfego de caminhões podem gerar emissão de poeiras, especialmente em períodos secos. A contratada deverá realizar umidificação periódica das áreas expostas, especialmente vias de acesso, como forma de mitigar esse impacto.
- 13.3.4. Consumo de recursos naturais: Serão utilizados recursos como água e energia elétrica durante a obra. A contratada deverá empregar métodos de racionalização no uso desses insumos, buscando a eficiência energética e o consumo consciente.
- 13.3.5. Risco de contaminação do solo e águas pluviais: Materiais como tintas, solventes e cimento devem ser manuseados com controle, evitando descarte indevido ou infiltração no solo. Deverão ser implementadas barreiras de contenção e áreas de armazenamento adequadas.
- 13.4. A presente contratação objetiva maximizar os benefícios sociais e minimizar os efeitos ambientais adversos. Nesse sentido, a empresa contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, bem como as boas práticas da engenharia sustentável. A adoção de materiais com menor impacto ambiental e a correta gestão dos resíduos contribuirão para que a obra alcance seus objetivos sem comprometer o meio ambiente.
- 13.5. O projeto, ao final de sua execução, promoverá a valorização do espaço urbano, incentivando o uso coletivo e sustentável, com efeitos positivos sobre a qualidade de vida da população local.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- 14.1. Após análise técnica, operacional e orçamentária, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação de diversas ruas do município de Agrestina/PE é viável, necessária e plenamente adequada ao atendimento do interesse público, especialmente no que se refere à melhoria da infraestrutura viária urbana.
- 14.2. A intervenção visa proporcionar melhores condições de trafegabilidade, segurança e durabilidade das vias, garantindo acessibilidade adequada e facilitando o deslocamento de

moradores, comerciantes, transporte escolar, veículos de emergência e serviços essenciais, promovendo desenvolvimento socioeconômico e qualidade de vida na região.

- 14.3. Os serviços previstos — assentamento e escoramento de meio-fio, execução de sarjetas de concreto, pavimentação em paralelepípedos graníticos e implantação de sinalização vertical — encontram-se dentro dos parâmetros técnicos usuais para obras viárias de porte semelhante, sendo plenamente possível identificar empresas com qualificação técnica suficiente para sua execução. A contratação integrada permitirá gestão centralizada de todas as etapas, garantindo eficiência, controle de qualidade e cumprimento dos prazos estabelecidos.
- 14.4. A contratação mostra-se tecnicamente justificável, socialmente necessária e economicamente vantajosa, permitindo a modernização da infraestrutura viária fundamental para o desenvolvimento local e reforçando o compromisso da Administração Municipal com a melhoria da mobilidade urbana, segurança viária e sustentabilidade.
- 14.5. A viabilização desta contratação por meio de recursos da Emenda Parlamentar nº 202543870003, de indicação do Deputado Guilherme Uchoa, atende plenamente aos critérios de economicidade, eficiência e interesse público estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, contribuindo significativamente para a melhoria das condições de vida da população de Agrestina/PE.

Agrestina, 13 de novembro de 2025

ELABORAÇÃO:

APROVAÇÃO:

Iago Santos Calábria
Eng. Civil – CREA 1816507156

José Lucivaldo P. da Silva
Secretário de Obras, Infraestrutura e
Urbanismo